**PEDIDO DE COMPRA: 004395/2026**
**EMISSÃO: 05/11/2026**
**SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL**
**TIPO DO PEDIDO: CONCORRÊNCIA**
**USUÁRIO EMISSOR: SANDRA RIBEIRO PRESTES**

**Objetivo do pedido**

Solicitamos a Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica sobre base de brita graduada e drenagem rural em trecho da Estrada para Warpol, entre a VRS-867 e o acesso à Escola Sadi Mamedes Pilau, no trecho compreendido entre o KM 1+100 e o KM 1+700, com área de intervenção de 5.010,00 m².Recurso oriundo de Emenda Parlamentar nº 2026900480003- Osmar Terra, PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-098135.

| Item/Lote | Unid | Quantidade | Produto / Descrição | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **001/000** | UN | 1,0000 | 00033607 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE BASE DE BRITA GRADUADA E DRENAGEM RURAL EM TRECHO DA ESTRADA PARA WARPOL, ENTRE A VRS-867 E O ACESSO À ESCOLA SADI MAMEDES PILAU, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O KM 1+100 E O KM 1+700. | 1.102.173,0700 | 1.102.173,0700 |

**Dotação:**Acesso:1246 Projeto: 2052 Rubrica: 4490 51 00 00 000 Desdobramento: 4490 51 91 00 000 Relacionamento: 1.2.3.2.1.06.01.00.00.00 / **Banco:**: - Agência: Conta:

**Dotação:**Acesso:3523 Projeto: 2052 Rubrica: 4490 51 00 00 000 Desdobramento: 4490 51 91 00 000 Relacionamento: 1.2.3.2.1.06.01.00.00.00 / **Banco:**: - Agência: Conta:

**Total: 1.102.173,0700**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de melhoria da infraestrutura viária rural do Município de Giruá/RS, mediante a execução de pavimentação asfáltica e drenagem em trecho da Estrada para Warpol, entre a VRS-867 e o acesso à Escola Sadi Mamedes Pilau, compreendido entre o KM 1+100 e o KM 1+700.

Atualmente, o trecho apresenta pavimentação com revestimento primário em cascalho, necessitando de melhorias para proporcionar melhores condições de trafegabilidade, segurança e mobilidade aos usuários da via.

A situação existente compromete especialmente o deslocamento de veículos e pedestres, o acesso à Escola Sadi Mamedes Pilau, às empresas instaladas nas proximidades e aos demais usuários que utilizam diariamente a estrada.

A execução da pavimentação asfáltica e dos serviços de drenagem permitirá qualificar a infraestrutura viária, melhorar as condições de deslocamento, reduzir os problemas decorrentes das condições da via e proporcionar maior segurança à população.

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica, equipamentos e mão de obra qualificada para execução da obra, observando os projetos técnicos, memoriais descritivos e demais especificações estabelecidas pela Administração.

### ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Verificou-se que a presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município.

Entretanto, considerando a necessidade de execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem rural na Estrada para Warpol, bem como sua relevância para a melhoria da infraestrutura viária, da segurança e das condições de trafegabilidade,

será solicitada a inclusão da demanda no PCA, mediante os procedimentos administrativos cabíveis.

**DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) Contratação de empresa especializada na execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem rural;

b) Comprovação de capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade dos serviços;

c) Disponibilização de profissionais habilitados, equipamentos, máquinas, materiais e demais recursos necessários à execução da obra;

d) Execução dos serviços em conformidade com os projetos técnicos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro;

e) Cumprimento das normas técnicas aplicáveis, das normas de segurança do trabalho e da legislação ambiental;

f) Apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando exigível;

g) Responsabilização da contratada pelo fornecimento dos materiais e pela qualidade dos serviços executados;

h) Atendimento às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira previstas no edital.

A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes.

O objeto caracteriza-se como obra especial de engenharia, considerando o grau de complexidade e a necessidade de especificações técnicas, projetos e memoriais próprios, conforme enquadramento indicado no Termo de Referência.

**ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A estimativa das quantidades foi definida com base na necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e nos projetos técnicos elaborados para a execução da obra.

A intervenção compreende a pavimentação asfáltica e drenagem rural em área de aproximadamente 5.010,00 m², no trecho da Estrada para Warpol entre o KM 1+100 e o KM 1+700.

Os serviços previstos abrangem, conforme projetos e planilha orçamentária:

- Serviços preliminares e de preparação da área;
- Serviços de terraplenagem;
- Regularização do subleito;
- Execução de sub-base de macadame;
- Execução de base de brita graduada;
- Imprimação com CM-30;
- Pintura de ligação com RR-2C;
- Execução de revestimento asfáltico em CBUQ, com CAP 60/85;
- Transporte de massa asfáltica;
- Serviços de drenagem rural;

- Proteção e revestimento vegetal de taludes;
- Sinalização e serviços complementares.

As quantidades específicas de cada serviço deverão observar a planilha orçamentária e os projetos técnicos que integram o processo de contratação.

**ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Para atendimento da necessidade administrativa, foram consideradas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Manutenção da estrada com revestimento primário: consistiria na continuidade dos serviços de manutenção periódica, com utilização de cascalho e patrolamento. Entretanto, essa alternativa não atende integralmente à necessidade identificada, pois mantém as características atuais da via e não proporciona a melhoria estrutural e de trafegabilidade pretendida.

Alternativa 2 – Execução da pavimentação asfáltica e drenagem por empresa especializada: consiste na contratação de empresa com experiência em obras de pavimentação e drenagem, responsável pelo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução integral dos serviços.

Após análise das alternativas, entende-se que a segunda opção é a mais adequada, considerando a complexidade técnica da obra, a necessidade de equipamentos específicos e a exigência de execução conforme projetos e especificações técnicas.

A contratação de empresa especializada permitirá maior controle da qualidade dos serviços, cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro e obtenção dos resultados esperados pela Administração.

**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Conforme orçamento e planilha orçamentária apresentados no Termo de Referência do Projeto nº 027/2026, o valor estimado para a execução da obra é de R$ 1.102.173,07 (um milhão, cento e dois mil, cento e setenta e três reais e sete centavos).

O valor contempla os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, encargos e demais despesas necessárias à execução integral do objeto, considerando as especificações técnicas, os projetos e o cronograma físico-financeiro que integram o Termo de Referência.

A estimativa foi elaborada com base nos quantitativos e custos previstos na planilha orçamentária, constituindo o valor de referência para a contratação.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica sobre base de brita graduada e drenagem rural em trecho da Estrada para Warpol, entre a VRS-867 e o acesso à Escola Sadi Mamedes Pilau no Município de Giruá/RS.

A execução compreenderá todas as etapas necessárias à implantação da pavimentação, incluindo os serviços preliminares, preparação e regularização do terreno, execução das camadas estruturais do pavimento, aplicação dos materiais asfálticos, implantação dos dispositivos de drenagem e serviços complementares.

A solução deverá ser executada conforme os projetos técnicos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, cabendo à empresa contratada fornecer os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.

Com a execução da obra, pretende-se melhorar as condições de circulação de veículos e pedestres, facilitar o acesso à Escola Sadi Mamedes Pilau e às empresas localizadas nas proximidades, além de proporcionar maior segurança e qualidade de vida aos usuários da via.

**JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se o não parcelamento do objeto, considerando que os serviços de pavimentação asfáltica e drenagem rural são

tecnicamente interdependentes e integram uma única solução de engenharia.

A execução das diferentes etapas exige planejamento conjunto, compatibilidade entre os serviços e coordenação técnica, de modo a garantir a qualidade, estabilidade e durabilidade da obra.

O parcelamento poderia ocasionar dificuldades de integração entre os serviços, comprometer a responsabilidade técnica pela execução e gerar riscos de incompatibilidade entre as etapas.

Assim, a contratação em lote único, por empreitada por preço global, mostra-se mais adequada ao interesse público, permitindo maior integração dos serviços, definição clara das responsabilidades da contratada e melhor acompanhamento da execução contratual.

**RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação, a Administração Municipal pretende alcançar os seguintes resultados:

a) Melhorar as condições de trafegabilidade da Estrada para Warpol;

b) Proporcionar maior segurança aos motoristas, pedestres e demais usuários da via;

c) Melhorar o acesso à Escola Sadi Mamedes Pilau;

d) Facilitar o deslocamento da população e o acesso às empresas localizadas nas proximidades;

e) Qualificar a infraestrutura viária rural do Município;

f) Melhorar as condições de escoamento e drenagem das águas pluviais;

g) Reduzir a necessidade de intervenções frequentes de manutenção decorrentes das condições do revestimento primário;

h) Promover melhores condições de mobilidade, desenvolvimento local e qualidade de vida à população.

**PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

a) Conferir e aprovar os projetos técnicos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro;

b) Verificar a compatibilidade entre o objeto da contratação e a meta estabelecida no Plano de Ação nº 09032026-098135;

c) Confirmar a disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos da emenda parlamentar, bem como a indicação de fonte para eventual diferença entre o valor da emenda e o valor total da obra;

d) Verificar a regularidade da documentação técnica e administrativa necessária à execução;

e) Designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, mediante portaria específica;

f) Elaborar e publicar o edital e seus anexos, observando a legislação vigente;

g) Providenciar as medidas necessárias à organização e liberação da área para início dos serviços.

**CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Para a execução do objeto, não foram identificadas, com base nas informações disponibilizadas, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à realização da obra.

A contratação pretendida contempla a execução integral dos serviços de pavimentação asfáltica e drenagem rural, incluindo o fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme estabelecido no Termo de Referência.

**POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Conforme a Declaração Ambiental nº 19/2026, emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Departamento de Meio Ambiente, em 28 de outubro de 2026, a atividade de pavimentação e drenagem rural na Estrada para Warpol, no trecho compreendido entre o KM 1+100 e o KM 1+700, encontra-se dispensada de licenciamento ambiental municipal, nos termos da Resolução CONSEMA nº 372/2018.

A dispensa está condicionada à execução da obra em via municipal preexistente, sem alteração de traçado ou ampliação da via, devendo ser observada a legislação referente à preservação da vegetação nativa.

Caso seja necessária a supressão de exemplares arbóreos de vegetação nativa, deverá ser obtida previamente a autorização do órgão ambiental competente, observando-se a Lei Federal nº 11.428/2006 e o Decreto Federal nº 6.660/2008.

Durante a execução dos serviços, deverão ser observadas medidas para evitar danos ambientais, especialmente quanto à preservação da vegetação existente, ao correto manejo dos materiais utilizados e à destinação adequada dos resíduos provenientes da obra.

A empresa contratada deverá manter o local de execução organizado, providenciar o recolhimento dos resíduos gerados e realizar o transporte do material residual para local adequado, conforme as exigências aplicáveis.

Dessa forma, considerando as informações e condições estabelecidas pelo Departamento de Meio Ambiente, não há exigência de licenciamento ambiental municipal para a atividade, desde que respeitadas as condições constantes na Declaração Ambiental nº 19/2026 e demais disposições legais aplicáveis.

**DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, entende-se que a contratação é tecnicamente necessária e viável, considerando a necessidade de melhoria da infraestrutura viária rural do Município de Giruá/RS especialmente no trecho da Estrada para Warpol, entre a VRS-867 e o acesso à Escola Sadi Mamedes Pilau.

A solução proposta, mediante contratação de empresa especializada para execução da pavimentação asfáltica e drenagem rural, mostra-se adequada para atender à demanda identificada, considerando a complexidade dos serviços, a necessidade de equipamentos específicos e a importância da obra para a mobilidade e segurança dos usuários.

A execução será viabilizada com recursos provenientes da emenda parlamentar do Deputado Federal Osmar Terra, conforme Plano de Ação nº 09032026-098135, no valor de R$ 995.000,00, devendo ser assegurada a compatibilidade entre o valor total da contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação, condicionada à compatibilização dos documentos técnicos e orçamentários, à confirmação dos recursos necessários e ao atendimento das exigências legais e administrativas pertinentes.

## TERMO DE REFERENCIA

**DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃ ASFÁLTICA SOBRE BASE DE BRITA GRADUADA EM TRECHO ESTRADA PARA WARPOL (ENTRE A VRS-86 ACESSO A ESCOLA SADI MAMEDES PILAU), E DRENAGEM RURAL, TRECHO INICIA NO KM 1+100 ATÉ KM 1+70 ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 5.010,00M², CONFORME PROJETOS EM ANEXO, bem como fornecimento de todo ma necessário para execução dos serviços.

O objeto desta contratação é caracterizado como obra especial de engenharia, tendo em visto que os serviços a serem executados possuem certo grau de complexidade, para os quais é preciso estabelecer com maior cuidado as especificações técnicas, os memoriais descritivos dos serviços e os respectivos padrões de qualidade desejados pela Adminis-tração.

O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados da emissão da ordem de início do contrato, na forma do artigo n° 105

da Lei n° 14.133, de 2021 e conforme cronograma físico – financeiro, podendo ser prorrogado, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

O contrato descreve maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a contra-tação: natureza, valor, prazo, prorrogação, possibilidade de prorrogação, entre outros.

Local de Obra: Estrada para Warpol, trecho inicia no Km 1+100 e finaliza no Km 1+700, no município de Giruá/RS.

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem como objetivo a execução de pavimentação asfáltica e drenagem rural em trecho da Estrada para Warpol, com área de intervenção de 5.010,00 m², contemplando pelas características da via, serviços iniciais, pavimentação e serviços complementares. Atualmente, o trecho possui pavimentação com pavimentação primária em cascalho. Contudo, a intervenção na via apresentada proporciona fatores satisfatórios para a população, qualifica a malha viária visando a melhoria na transitabilidade e segurança local

Demais detalhes da Fundamentação da Contratação estão pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar onde estão descritas a necessidade de contratação, de acordo com a Lei 14.133/2021.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Tendo em vista a situação precária das pavimentações com revestimento primário, a pavi-mentação asfáltica e drenagem rural em trecho da Estrada para Warpol, irá proporcionar a população melhores condições de movimentação de veículos e pedestres no interior do município, bem como melhorar o acesso à Escola Sadi Mamedes Pilau, que se encontra localizada no interior do município. Espera-se uma melhoria imediata na locomoção até o local. A pavimentação asfáltica, além de melhorar a qualidade de vida dos munícipes, também valorizará o local, e trará uma maior segurança para motoristas e pedestres. A obra vem de encontro a necessidade de acesso de qualidade para as empresas instaladas na área próxima a ela e demais usuários das vias, de forma a proporcionar a todos os que transitam pleo local vias qualificadas para o deslocamento diário. Para a execução da obra, faz -se necessário a contratação de empre-sa especializada para execução de pavimentação asfáltica, com área de intervenção de 5.010,00 m², conforme projetos técnicos em anexo a esse Termo de Referência. Em resu-mo, para execução correta do objeto faz -se necessário a contratação de empresa com equipamentos e colaboradores experientes, visto as condicionantes técnicas do projeto.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para contratação, além dos requisitos de sustentabilidade eventualmente inseridos na descri-ção do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

A presente contratação visa a pavimentação asfáltica e drenagem rural de trecho da Estrada para Warpol, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, medi-ante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

Sobre o Critério de Julgamento do tipo de Licitação: MENOR PREÇO - a escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser es: o tipo mais vantajoso à Administração Públi-ca, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor, dentro das especifica-ções constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos;

Os serviços têm natureza de serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sobre a Modalidade de Licitação: CONCORRÊNCIA- a escolha da modalidade “Con-corrência” se justifica pela amp publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as em-presas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021;

A contratação será realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Concorrência**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e de que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a administração pública (art. 14, Lei n° 14.133/2021), bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. registro comercial, no caso de empresa individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
    1.
    2. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

1. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
3. comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
5. prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
6. prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

1. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

HABILITAÇÃO SOCIAL:

1. declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

2. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO:

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar não constar:

1.
    1. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);
    2. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei n 8.666/93, ou do art. 156, IV da Lei N° 14.133/21.
    3. No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
    4. No cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.

Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do sitehttps://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br

1.
    1.
        6. Sobre o Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - a Lei n° 14.133/2021 define no Ar que empreitada por preço global é quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total, o valor a ser pago neste regime vem definido de forma fixa, no contrato e deve ser obedecido o cronograma físico finan-ceiro. Baseado no art. 46 § 9º a escolha pelo regime de execução por empreitada por pre-ço global adotará sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado;
        7. Sobre a Sustentabilidade da Contratação: Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resí-duos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se respon-sabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equi-pamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Traba-lho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejei-tos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação;
        8. Sobre a Subcontratação: é proibido a subcontratação, somente sendo permitida desde que autorizada pela contratante;
        9. Sobre a Garantia da Contratação: será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deve-rá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. O contrato oferece mai-or detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia;

1.
    1.
        10. Para a execução da obra de Pavimentação Asfáltica e drenagem rural a empresa contrata-da se responsabilizará pelo fornecimento de mão de obra e material necessário para a execução do objeto conforme estabelecido no projeto anexo (memorial descritivo, plani-lha orçamentárias, cronograma de execução e pranchas de projeto).

        11. Os procedimentos adotados com materiais, equipamentos e aparelhos, deverão seguir as indicações recomendadas pelos fabricantes e pela ABNT – Associação Brasileira de Nor-mas Técnicas.

        12. É necessário que a empresa participante e o responsável técnico da empresa desta licita-ção tenha atestado de capacidade técnica devidamente registrado junto ao CREA, de exe-cução em obra semelhante (Obra Rodoviária), nos serviços de maior relevância em quan-tidades semelhantes ao licitado (quantidade igual ou superior a 50% do quantitativo do orçamento), nos serviços abaixo listados

**Terraplenagem; Drenagem;**

**Regularização de sub-leito; Sub-base de macadame; Base de Brita Graduada; Imprimação com CM-30; Pinturade Ligação RR – 2C;**

**Revestimento Asfáltico CAP60/85 - CBUQ; Transporte da massa asfáltica; Enleivamento de Taludes;**

**Sinalização.**

1.
    1.
        13. Sobre a Vistoria: A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado

por servidor público municipal designado para tal finalidade, para as empresas partici-pantes o qual pode ser realizado através de seu responsável técnico em data a ser agenda-das com o setor técnico da prefeitura. Na visita técnica a empresa deverá sanar as dúvi-das técnicas referentes à obra. O engenheiro da prefeitura expedirá o atestado de visita que fará parte dos documentos que deverão ser apresentados pela empresa na fase de ha-bilitação. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

1.
    1.
        14. A empresa contratada deverá comprovar a posse e disponibilidade dos seguintes equipa-mentos para a execução dos serviços do presente com as respectivas quantidades:

- Retroescavadeira (2 unidade);

- Motoniveladora (2 unidade);
- Rolo Compactador Pneumático de Pneus(1 unidades);
- Caminhões Basculantes (10 unidades);
- Caminhão Pipa (1 Unidade);
- Rolo Compactador pé de carneiro (1 unidades)
- Rolo Compactador Liso (1 unidades);
- Grade niveladora (1 unidade);
- Placa Vibratória (1 unidade);
- Vassoura Mecânica (1 unidade);
- Caminhão Espargidor de Asfalto (1 unidade);
- Usina de mistura asfáltica para Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ (1 unidade);
    - Vibroacabadora com nivelamento eletrônico (1 unidade);

1.
    1.
        15. A empresa participante deverá apresentar a licença de operação da usina de CBUQ a ser utilizada na obra fornecida pela FEPAM ou por órgão ambiental equivalente, sendo que a licença deverá estar atualizada e em plena vigência. Quando a usina de asfalto for pro-priedade de terceiros, deverá a empresa licitante apresentar declaração assinada pelo pro-prietário da usina, com firma reconhecida em cartório, que irá fornecer todo o material necessário para a execução da obra.
        16. A via será demarcada conforme projeto em toda sua extensão na largura indicada em projeto e obedecendo aos detalhes, tais como: redes pluviais, caixas coletoras, sarjetas de concreto, remendos profundos, reperfilagem, meio fio de concreto pré-moldado, revesti-mento asfáltico, etc.
        17. No decorrer da execução deverá ocorrer o controle tecnológico das etapas e para isto a empresa deverá disponibilizar de laboratorista e auxiliares. No final da obra deverá ser impresso um caderno com ensaios do controle tecnológico.
        18. A empresa executora deverá dispor uma equipe de topografia do início até o término da obra.
        19. Todos os materiais empregados na obra deverão submeter-se à aprovação de Fiscalização do Município, órgão competente com o qual devem ser tratados todos os detalhes omis-sos nos projetos e memoriais descritivos.
        20. O valor do orçamento e os preços unitários fornecidos pelo município serão os preços máximos aceitáveis para a obra.
        21. A medição final será paga somente após o aceite da equipe de Fiscalização do Municí-pio, através do termo de entrega da obra.

**MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Quanto as condições de execução:

1. A execução da obra deverá ser realizada no prazo de 90 dias contados a partir da ordem de início da obra, conforme estabelecido no cronograma de execução.

2. O prazo de vigência da contratação respeitará o disposto no art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do previsto no § 3º do art. 94, da referida Lei.

3. Os prazos relativos à entrega das obras serão corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, e a execução da obra deverá ser iniciada, no máximo dentro de 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de início de serviços.

4. O MUNICÍPIO emitirá Ordem de Serviço, através da Secretaria Municipal de Obras, que será enviada à empres CONTRATADA através de e-mail ou outro meio que julgar con-veniente.

5. A CONTRATADA deverá recolher o INSS da obra, em matrícula própria, em nome da Prefeitura Municipal de Giruá, qu será encaminhada junto ao PAF-INSS pela CON-TRATADA, vinculando o recolhimento à obra específica.

6. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/RS deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, a conta da data da assinatura da Ordem de Serviço.

7. Consoante dispões o Código Civil, o objeto do presente instrumento tem garantia de 5 (cinco) anos quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA res-ponsável por todos os encargos decorrentes disso.

8. A execução integral do objeto contratual e demais obrigações previstas será garantida pela CONTRATADA, mediante apresentação de garantia de acordo com uma das moda-lidades previstas no art. 66, da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cen-to) do valor total da contratação, a qual deverá ser apresentada quando da assinatura da Ordem de Serviço.

9. A CONTRATADA deverá definir um responsável da equipe técnica para o serviço como coordenador, tendo a responsabilidade e a autoridade para cumprir e fazer cumprir as ações definidas como premissas pelo CONTRATANTE Este deverá ser o consultor;

10. A CONTRATADA deverá analisar os documentos referentes ao objeto licitado, identifi-cando as principais funções envolvidas na gestão de projetos;

11. A CONTRATADA deverá definir as competências necessárias para manter a gestão e a boa execução dos serviços contratados considerando cada função atribuída ao profissio-nal habilitado;

12. A CONTRATADA deverá ser conhecedora das normas da ABNT e das legislações perti-nentes para execução de todos os serviços. Portanto, não será aceita nenhuma alegação por parte da CONTRATADA que esta ou aquela norma/legislação não está contemplada neste termo de referência;

13. A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela;

14. A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região portanto, não será aceita alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas;

15. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinaliza-dos e isolados do público po placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;

1.
    1. Quanto a mão de obra empregada:

1. A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tare-fa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicita documento comproba-tório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equi-pamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em ques-tão;

2. Os funcionários deverão ser registrados pela CONTRATADA com assinatura da CTPS, com exceção daqueles oriundo de empresas terceirizadas. Porém, a CONTRATADA somente poderá subcontratar serviços para empresa cujos funcionários que prestarão o serviço estejam devidamente registrados nas respectivas;

3. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização de mão de obra sem que o funcio-nário esteja devidamente registrado na empresa ou com contrato de prestação de servi-ços;

4. Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizan-do equipamentos de segurança;

5. A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras - NR's do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 e NR 5;

6. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os EPI's e promover a substituição destes sempre qu necessário, conforme a periodicidade estipulada em NR ou quando o EPI não oferecer mais segurança ao funcionário, o que ocorrer primeiro;

7. Em caso do descumprimento das normas de segurança do trabalho, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATAD e, em caso de reincidências, aplicar as sanções pre-vistas no edital;

8. O canteiro de obras deverá ser devidamente preparado de acordo com as recomendações da NR18, levando-se em consideração o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir aos funcionários da CONTRATADA saúde segurança e conforto;

1.
    1. Quanto aos equipamentos e materiais a serem empregados:

1. A CONTRATADA deverá fornecer máquinas, equipamentos e ferramentas em quantida-des suficientes a execução de cada tarefa/atividade da obra, conforme cada fase do cro-nograma;

2. Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manuten-ções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segu-rança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização;

3. A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes;

4. Caminhões e demais equipamentos que se locomovem no canteiro deverão ser dotados de aviso sonoro quando da operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevatórias;

5. Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a FISCALIZA-ÇÃO poderá solicitar, a qualquer tempo, da CONTRATAD certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão;

6. Em caso da não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação

destes por funcionário não habilitado e capacitado, a FIS-CALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso d reincidências, aplicar as sanções previstas no contrato;

1.
    4. Quanto aos materiais empregados na construção:

1. Todo e qualquer material a ser empregado deverá ser comprovadamente de boa proce-dência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as reco-mendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade;
2. A CONTRATADA deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de con-formidade dos materiais, de forma a rejeitar os materiais e equipamentos que forem for-necidos fora da especificação técnica.

1.
    5. Quanto ao Diário de Obras:

1. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devida-mente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamen-te, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes ca-racterísticas:
    1. Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 02 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;
    2. Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FIS-CALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um

dia após a referida data de entrada de dados;

1.
    3. Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamen-tos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.
2. Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

1.
    1. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

1.
    2. Consultas à FISCALIZAÇÃO;

1.
    3. Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;

4. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

1.
5. Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;

1.
6. Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;

1.
7. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

3. Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:

1.
1. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";
2. Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;

1.
3. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspon-dência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
4. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desem-penho da CONTRATADA seus prepostos e sua equipe;
5. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;

1.
6. Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

**MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 25.874/26,** que "Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue", observando-se o art. 117 e o Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico e Financeiro, depois da realização das medições, que

serão elaboradas conforme a execução da obra. Os paga-mentos serão realizados, conforme contrato, a contar do recebimento de nota fiscal refe-rente à medição realizada, e quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilita-ção no certame, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contrata-da.

As medições da obra executada serão procedidas por servidor habilitado designado como fiscal pela CONTRATANTE.

A medição final, bem como os Termos de Recebimento provisório e Definitivo da Obra se-rão elaborados pelo(s) O(s) fiscal(is) do contrato quando concluída toda a obra.

O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato não importará como aceita-ção ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e ex-tracontratuais.

Para efeito de pagamento, serão considerados ainda os seguintes:

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contra-tante atestar a execução do objeto do contrato;

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as in-formações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal); em data a ser definida, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contrata-ção, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pa-gamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nes-ta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicá-vel;

O pagamento será realizado somente sobre os serviços executados, ou seja, não será per-mitido o pagamento de materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida instalação;

Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua re-jeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO;

No ato da protocolização das Notas Fiscais/Faturas a empresa licitante vencedora deverá apresentar Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social – GFIP, Guia de Previdência Social – GPS e resumo das folhas de pagamen específicas referen-te à obra.

A última parcela do pagamento somente será liberada após a CONTRATADA compro-var quitação junto ao INSS referente obra, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND em plena atividade. A mesma será anexada ao Laudo Técnico (medi-ção) fornecido pelo Setor de Engenharia da municipalidade, para fins de pagamento e quitação.

Certidão de Negativa de Débito (CND) da Fazenda Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede da contratada consistindo em certidão ou documento equivalente, emitido por órgão competente, e dentro do prazo de validade, expresso nas próprias cer-tidões ou documentos;

Prova de regularidade para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procu-radoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regulari-dades fiscais;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em plena validade relativa à contratada;

Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, em ple-na validade, relativa à contratada;

Certidão de Débitos Trabalhistas (TRT);

As medições, para apuração da execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, serão realizadas por requerimento da Contratada.

A primeira medição poderá ser realizada após a expedição da “Ordem de Serviço”, e no mês em curso no qual aquele documento fora emitido; e a última medição será realizada após a conclusão da obra, independentemente da previsão mensal das medições.

As equipes de fiscalização, ou servidores designados como fiscais deverão elaborar, a planilha de medição, verificando a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços executados no período.

A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços contratada, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os serviços efetivamente exe-cutados.

As medições deverão conter planilha dos serviços executados, cronograma físico-finan-ceiro atualizado, cópia do diário de obras, e relatório fotográfico comprovando a evolu-ção dos serviços no período.

Toda medição, ao final, deverá conter a anuência da Contratada, mediante assinatura do Responsável Técnico e do representante Legal da Contratada.

Somente após a confecção da Planilha de Medição poderá ser emitida a respectiva Nota Fiscal dos serviços executados, para fins de pagamento dos valores contratados pela PREFEITURA.

Depois de fechada a Planilha de Medição, a Contratada apresentará a Nota Fiscal `a PREFEITURA, a qual será encaminhada ao fiscal técnico do contrato, a quem caberá atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providên-cias relativas ao pagamento.

A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para pagamento acompanhada da Planilha de Me-dição e demais documentos, incluindo Diário de Obras e Relatório Fotográfico, e certi-dões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal) exigidos por Lei.

.ANÁLISE DE RISCOS

Após análise da contratação, é possível identificar os possíveis riscos de probabilidade baixa e impacto alto na execução do objeto do contrato:

Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato (Risco 1):

Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade (Risco 2);

Períodos de chuva fora da previsibilidade local (Risco 3);

Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato (Risco 4);

Execução do objeto em desacordo com o contrato (Risco 5);

Falta de pagamento à contratada (Risco 6).

São ações de controle, prevenção e mitigação dos impactos descritos acima, por parte da PREFEITURA:

Risco 1: Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE; determinação clara do objeto contratual; capacitação d equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade; e durante a vigência do contrato, instauração de procedi-mento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais;

Risco 2: Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE; determinação clara do objeto contratual; e capacitação d equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade;

Risco 3: Caberá a CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis;

Risco 4: Realização de análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa; e avaliação adequada da empresa;

Risco 5: Realização de gestão e fiscalização adequada; e capacitação da equipe de fisca-lização;

Risco 6: Realização de análise prévia do orçamento; gerenciamento e controle do orça-mento destinado ao contrato; e verificação periódica do desempenho financeiro do con-trato e capacidade de desembolso do órgão.

**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório.

Quanto a forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Concorrência, cor adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Quanto ao regime de execução:

Regime de empreitada por preço Global, o critério de aceitabilidade de preços será o va-lor global estimado para a contratação;

O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº14.133/2021).

Quanto as exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, contábil e econômico financeira, conforme legislação em vigor;

Quanto a qualificação técnica:

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condi-ções locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsá-vel técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

Registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agrono-mia – CREA mediante apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, com prazo de validade vigente;

Registro ou inscrição do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA mediante apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, com prazo de validade vigente;

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e opera-cional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito pú-blico ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados de-verão dizer respeito a contratos executados com características semelhantes;

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimi-dade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi exe-cutado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Deverá ser apresentado comprovação técnico-profissional: acervo e atestado de capaci-dade técnica em nome do responsável técnico da empresa, e, técnico-operacional apresentando atestado de capacidade técnico em nome da licitante, podendo ser apresentado atestado único que comprove ambas as situações.

**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de R$ 1.102.173,07 (Um milhão, cento e dois mil, cento e setenta e três reais e sete centavos), conforme custos unitários apresentados na Planilha Orçamentária do projeto em anexo ao edital.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1911/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

- Dotação 1246- fonte 706.22- obras e instalações
- Dotação 3523- fonte 0721- obras e instalações

**Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT**

| Acesso | Projeto | Despesa | Vinculação | Bloqueado | Disponível |
|---|---|---|---|---|---|
| 3523 | 2052 | 4490 51 00 00 000 | Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019 | 59.173,07 | 826,93 |
| 1246 | 2052 | 4490 51 00 00 000 | Transferência Especial da União | 1.043.000,00 | 0,00 |

**Total geral disponível** **R$ 826,93**

**UTILIZAÇÃO / FINALIDADE:**

Viatura nº: Máquina nº: Equipamento nº: Outros (descrever):

**PRAZO ESTIMADO DE CONSUMO / TÉRMINO SERVIÇOS:**

Dias: Mês: Estimativa: Vigência Início: Término:

**CONFERÊNCIA DA CONTADORIA MUNICIPAL:**

( ) Dotações Confere ( ) Dotações não Confere Em: / / Ass. do Serv. Conferente Nome:

**DESDOBRAMENTO:**

**DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO / UNIDADE REQUISITANTE:**

Em atendimento ao art. 1º da LRF, declaro(amos) para os devidos fins, que esta despesa, tem cobertura orçamentária e financeira, que não afetará as metas de resultados e o equilíbrio das Contas Públicas. Sua finalidade é compatível com Metas / Planos / Projetos de Aplicação, com a legislação aplicável e com a FR - Fonte de Recurso. E por ser verdade, firmo(amos) abaixo (Requisitante).

Saldo Financeiro da data: Cfe. cronograma de Desembolso Mensal R$: _____

Forma de Pagamento: ( ) a vista ( ) a prazo _____ dias.

**Autorizo a compra / serviço, Prefeito Municipal.**

OBS: Despascho do ordenador (Forma/Modalidade/Outros) quando for o caso. _____

Pelo presente instrumento, o Prefeito Municipal de Giruá, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente o inciso II do Art. 16, e da Lei de Licitações, notadamente o art. 72, IV, DECLARA, sob as penas da Lei, que a despesa referente a contratação pretendida e ora autorizada, está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: a PPA – LDO e LOA e da existência de Fonte de Recurso para custeio.

Observação: Para Obras, deverá constar o nº do Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia. A Secretaria Requisitante é responsável pela manutenção dos Controles de Planilhas de Bordo/Frota/Manute./Estoque/ outras SCI. Laudo mecânico, no verso. Laudo de Assist. Social, anexar e controles de Programação Financeira - Fluxo de Caixa.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS:**

( ) Com Licitação. Base Legal: _____ ( ) Com Dispensa. _____

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, Em 05/11/2026